

PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARECER TÉCNICO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

Rubia Prodocimo, agente de contratação nomeado pela Portaria nº 330/2022, de 24 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições e instando a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta do Consórcio CIRENOR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE, CNPJ sob nº 15.344.304/0001-43, com o objetivo de contratar pessoa jurídica para realizar a aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. AF_11/2019 e a execução de imprimação com asfalto diluído CM-30, conforme planilha, pelo valor global R\$ 131.236,06 (cento e trinta e um mil, duzentos e trinta e seis reais e seis centavos), após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifico, juntamente com a equipe de apoio, a contratação de pessoa jurídica especializada para a realização da aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. AF_11/2019 e a execução de imprimação com asfalto diluído CM-30, conforme planilha.

Mediante a solicitação da contratação emitida pela Secretaria Municipal da Cidade e, após análise de documentos para contratação solicitada, procedimento de Dispensa de Licitação.

A escolha recaiu sobre o Consórcio **CIRENOR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE, CNPJ sob nº 15.344.304/0001-43**, localizada à Rua Quatorze de Julho, nº 458, CEP 99840-000, Centro, na cidade de Sananduva/RS.

Faço a exposição, a contratação pretendida deve ser realizada com o Consórcio CIRENOR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE, CNPJ sob nº 15.344.304/0001-43, vencedora do presente certame, perfazendo o valor global de R\$ 131.236,06 (cento e trinta e um mil, duzentos e trinta e seis reais e seis centavos), incluindo-se, deslocamentos e demais itens necessários para a realização dos serviços, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, e conforme documentos acostados nos autos do processo. É ressaltado que o preço se encontra compatível com a realidade mercadológica.

RAZÃO DA ESCOLHA

Cumprе destacar inicialmente que o valor proposto no orçamento se enquadra no disposto no art. 75, inciso IX, da Lei nº. 14.133/2021, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato.

A escolha recaiu no Consórcio **CIRENOR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE**, CNPJ sob nº 15.344.304/0001-43, devido ter cotado o melhor preço para a administração, se mostrando assim a proposta mais vantajosa.

O Consórcio a ser contratado com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Nota-se que o valor da aquisição está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, optou-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, este Agente de Contratação e equipe de apoio apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

São João da Urtiga, 09 de setembro de 2024.

Membros da Comissão de Licitação

Rubia Prodocimo
Agente de Contratação

Thalia Marcon
Membro

Moisés Ernesto Borges
Membro

Anderson Pereira Spironello
Membro

